



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU Nº 362057/2016
INTERESSADOS	DENUNCIANTE: [REDACTED] DENUNCIADA: [REDACTED]
ASSUNTO	PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR PARA JULGAMENTO EM GRAU DE RECURSO
<b>DELIBERAÇÃO Nº 054/2018 – CED-CAU/BR</b>	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília/DF, na sede do CAU/BR, nos dias 04 e 05 de outubro de 2018, no uso das competências que lhe conferem os incisos de I a VII do art. 100 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Relatório e Voto apresentado pelo relator, conselheiro Matozalém Santana;

Considerando a apreciação, pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, do Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator.

**DELIBERA:**

- 1 – Aprovar o Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator do processo ético-disciplinar;
- 2 – Por recomendar ao Plenário do CAU/BR que aprove o Relatório e Voto, no qual vota por CONHECER DO RECURSO e, no mérito, por DAR-LHE PROVIMENTO para:
  - a) Declarar a rejeição do relatório e voto aprovado pela CED/SC (fls.85 a 92) por meio da Deliberação Plenária CAU/SC nº 221, de 2 de fevereiro de 2018,
  - b) Declarar nulos a ementa e o item I da Deliberação Plenária CAU/SC nº 221, de 2018, que julgou antecipada e indevidamente o presente processo ético-disciplinar e
  - c) Determinar o retorno dos autos à instância de origem para que o presente processo ético-disciplinar seja julgado por meio da apreciação do novo relatório e voto elaborado pelo conselheiro relator RODRIGO ALTHOFF MEDEIROS (fls. fls. 100 a 102).
- 3 – Por encaminhar o referido processo para ser apreciado e julgado pelo Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Aprovado por unanimidade dos presentes.

Brasília-DF, 04 de outubro de 2018.

**GUIVALDO D´ALEXANDRIA BAPTISTA**  
Coordenador

**NIKSON DIAS DE OLIVEIRA**  
Coordenador Adjunto

**JOSÉ GERARDO DA FONSECA SOARES**  
Membro

**MATUZALÉM SOUSA SANTANA**  
Membro